

## Pró-Reitoria de Pesquisa

### EDITAL DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA – 02/2015

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), dentro da concepção de Política de Pesquisa estabelecida no seu Projeto Institucional, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), o presente edital de "Apoio a Grupos de Pesquisa" (AGP 2015).

#### 1 Da natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da Universidade Federal do Pampa visando à produção de conhecimento científico básico e aplicado de reconhecido mérito e com relevante aplicação no contexto social.

### 2 Dos objetivos

- **2.1** Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UNIPAMPA.
- **2.2** Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.
- **2.3** Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.
- **2.4** Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

#### 3 Dos requisitos de participação

- **3.1** Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar como coordenadores de apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) grupo(s).
- **3.2** O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento deste edital.
- **3.3** Para o caso de associação de Grupos de Pesquisa, todos os GPs participantes da proposta devem atender aos requisitos da mesma faixa de financiamento.
- **3.4** Não são passíveis de participação neste edital os grupos cujo líder ou membros possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas deste edital.

**3.5** Grupos de pesquisa contemplados em 2014 que não utilizaram os recursos empenhados não poderão pleitear os mesmos itens nesta edição.

# 4 Da submissão da proposta

- **4.1** A proposta deverá ser submetida por um líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 23:59h da data limite para submissão, conforme o cronograma deste edital, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE).
- **4.2** Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam ao item 3 deste edital.
- **4.3** Cada Grupo ou Grupos associados deverá(ão) submeter a proposta na Faixa A, B ou C que são definidas de acordo com a **produção científica conjunta**, a saber:
- **I- Faixa A:** Sem produção científica conjunta em revistas indexadas e/ou livros e capítulos de livros:
- **II- Faixa B:** Produção científica conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP:
- a) de até dois artigos Qualis A1, A2, B1, B2 e B3, na área do GP;
- b) ou até dois capítulos de livro/livros na área do GP;
- c) ou até duas produções artístico-culturais na área do GP.
- **III- Faixa C:** Produção científica conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP:
- a) de três ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1, na área do GP;
- b) ou três ou mais capítulos de livro/livros na área do GP;
- c) ou três ou mais produções artístico-culturais na área do GP.

**Parágrafo único:** Considerar-se-á produção científica conjunta aquela onde ao menos um autor da publicação seja servidor da UNIPAMPA **e** a afiliação constante na publicação seja a da UNIPAMPA.

- **4.4** Grupos de pesquisa poderão participar em associação com outros grupos desde que pertencentes à mesma faixa. Os valores de capital e custeio serão multiplicados pelo número de grupos associados.
- $\bf 4.5~\acute{E}$  vedada a utilização de uma mesma produção científico-artístico-cultural em mais de uma proposta submetida ao presente edital.
- **4.6** A produção conjunta do GP deve ser considerada desde o ano de certificação do mesmo, podendo ter participação de integrantes internos ou externos à UNIPAMPA, observado o parágrafo único do subitem 4.3.
- **4.7** Restarão eliminadas as propostas que:
- I- Não forem apresentadas utilizando o formulário específico, constante no SIPPEE;
- II- Não forem encaminhadas em arquivo gravado no formato .xls;
- III- Estejam com o formulário específico preenchido de forma incorreta ou indevida;
- **IV-** Não contiverem, obrigatoriamente:
- a) a identificação da proposta, contendo o(s) Grupo(s) de Pesquisa participante(s) e pesquisadores integrantes e respectivos orientados (se houver);
- b) nas Faixas B e C, a produção científica conjunta dos integrantes do(s) Grupo(s) com Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3; livros e/ou capítulos de livros publicados entre integrantes do Grupo em editoras internacionais, nacionais e locais e/ou produções artístico-culturais;

- c) a relação de projetos de pesquisa cadastrados relacionados à proposta;
- d) os objetivos e metas da proposta;
- e) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;
- f) a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de materiais, composta dos seguintes elementos:
- Descrição do material solicitado;
- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);
- Local onde será utilizado o material.
- g) os avanços esperados na consolidação do(s) Grupo(s) de Pesquisa;
- h) a justificativa de aquisição de outra unidade, demonstrando tecnicamente a sua real necessidade, na existência de mesmo equipamento no campus.
- **4.8** O Líder do GP deverá informar a duplicidade de solicitações, caso um mesmo item esteja sendo requisitado em outro edital ou processo de compra.
- **4.9** Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.
- **4.10** Os grupos de pesquisa contemplados em 2014 devem apresentar relatório técnicocientífico demonstrando a utilização dos materiais contemplados (diárias, passagens, equipamentos, reagentes, entre outros) e sua contribuição na produção científica do GP.

### 5 Do cronograma do edital

Lançamento do Edital AGP 2015				
Abertura do SIPPEE para envio de propostas				
Data limite para submissão das propostas				
Divulgação dos resultados parciais	06/05/2015			
Data limite para interposição de recursos	11/05/2015			
Divulgação dos resultados finais	13/05/2015			
Data para encaminhamento de memorando de autorização de abertura de				
processo licitatório de aquisição de materiais pela Propesq à equipe diretiva				
dos campi e aos solicitantes				
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra nos	02/06/2015			
casos de dispensa de licitacao				
Data limite para encaminhamento da documentação necessária para instrução				
de processo licitatório pelos setores de compras dos campi à Proad				

#### 6 Dos recursos financeiros

**6.1** As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 1.260.000,00 sendo R\$ 1.000.000,00 para capital e R\$ 260.000,00 para custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

**Parágrafo único**: O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

**6.2** As propostas terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes faixas:

Faixa	Financiamento		Requisitos
	CAPITAL	CUSTEIO	
A	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	Sem produção conjunta
В	R\$ 15.000,00	R\$ 4.000,00	Publicação conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP: <i>i</i> ) de até dois artigos Qualis A1, A2, B1, B2 e B3, na área do GP; <i>ii</i> ) ou até dois capítulos de livro/livros na área do GP; <i>iii</i> ) ou até duas produções artístico-culturais na área do GP.
С	R\$ 40.000,00	R\$ 6.000,00	Publicação conjunta, com participação de ao menos dois integrantes do GP: <i>i</i> ) de três ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1, na área do GP; <i>ii</i> ) ou três ou mais capítulos de livro/livros na área do GP; <i>iii</i> ) ou três ou mais produções artístico-culturais na área do GP.

- **6.3** A solicitação de diárias e passagens não poderá exceder 25% do valor de custeio definido em cada faixa.
- **6.4** Para cada processo de compra de equipamentos ou reagentes importados será contabilizado o custo (parcial) de importação de R\$ 1.000,00 na rubrica de custeio.
- **6.5** Grupos de pesquisa que não solicitarem recursos para capital (equipamentos) terão um incremento de 30% no valor máximo de financiamento na rubrica de custeio definido em cada faixa.
- **6.6** Grupos de pesquisa que se enquadram nas faixas B e C, na qual a produção científica contar com a participação de um ou mais discentes da UNIPAMPA nas publicações mínimas exigidas, terão um adicional de 20% na rubrica de capital.

## 7 Das despesas apoiáveis

- **7.1** Rubricas de capital: Equipamentos para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.
- **7.2** Rubricas de custeio:
- I- Manutenção de equipamentos de pesquisa adquiridos via editais da Propesq;
- II- Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;
- **III-** Auxílio para saída de campo (diárias e passagens) devidamente justificado na proposta, informando:
- a) o integrante do GP que será beneficiário;
- b) a localidade de destino:
- c) o número de dias de cada evento;
- d) a data provável;
- e) os objetivos.
- IV- Bolsa de Iniciação à Pesquisa 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA regularmente registrado(s) no(s) grupo(s) vinculado(s) à proposta (tendo como referência a lista de estudantes cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e como

orientador um servidor da UNIPAMPA membro da equipe executora da proposta), com vigência até dezembro de 2015;

V- Despesas com participação de servidores e discentes da UNIPAMPA, membros da equipe executora da proposta, em evento científico para apresentação de trabalho, apenas onde esteja caracterizada a **contrapartida de recursos** para custeio de passagens e/ou diárias e/ou inscrição vindas de outra fonte de fomento externa à UNIPAMPA. O custeio destas despesas só será autorizado uma única vez por servidor ou discente.

**Parágrafo único:** O número de diárias a serem concedidas respeitará os limites estabelecidos em lei para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias.

### 8 Dos itens não financiáveis

- **8.1** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.
- **8.2** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.
- **8.3** Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, computadores, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, roteadores, scanners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.
- **8.4** Não serão adquiridos os equipamentos e materiais de consumo importados com valores inferiores a R\$ 10.000,00. Caso os itens solicitados sejam de um mesmo exportador, qualquer valor individual será admitido, desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado, vedada a reunião entre materiais de consumo e equipamentos.
- **8.5** Não serão adquiridos através de dispensa de licitação os equipamentos e materiais de consumo nacionais especiais com valores inferiores a R\$ 5.000,00. Caso os itens solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido, desde que a soma dos itens de mesma rubrica perceba ao menos o valor acima referido, sendo vedada a reunião entre materiais de consumo e equipamentos.

**Parágrafo único:** Equipamentos e materiais de consumo nacionais, com valores inferiores a R\$ 5.000,00, bem como quaisquer itens não especiais, serão adquiridos mediante processo licitatório.

### 9 Da avaliação das propostas

- **9.1** A análise de mérito será realizada pela comissão de avaliação composta por docentes da UNIPAMPA, representantes de diferentes áreas do conhecimento.
- **9.2** A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:
- **I-** Produção científica conjunta:
- II- Justificativa técnica dos materiais solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional;
- **III-** Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica e/ou pós-graduação;
- IV- Contribuição do(s) GP(s) com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da

UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado;

- V- Captação de recursos provenientes de editais externos.
- 9.3 A comissão de avaliação, após a análise da proposta, poderá:
- I- Aprovar integralmente a proposta;
- **II-** Aprovar parcialmente a proposta;
- III- Reprovar a proposta.
- **9.4** A comissão de avaliação ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

**Parágrafo único:** Compete à comissão de avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas, bem como os pesos de cada um dos cinco aspectos listados no subitem 9.2, visando à obtenção de uma avaliação quantitativa do mérito das propostas.

**9.5** Grupos de pesquisa contemplados em 2013 que não demonstraram os resultados obtidos (produção científica) advindos da aplicação dos recursos, não terão prioridade.

### 10 Da execução das propostas aprovadas

- **10.1** Os materiais solicitados e aprovados pela comissão de avaliação serão adquiridos através das seguintes modalidades:
- I- Dispensa de licitação;
- II- Pregão de aquisição imediata.

**Parágrafo único:** É prerrogativa exclusiva da Propesq e da Proad, após avaliar as propostas submetidas, determinar a modalidade de aquisição para cada material solicitado.

- **10.2** A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso aprovada(s), será realizada pela Propesq após o recebimento dos seguintes documentos:
- I- Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;
- II- Dados bancários do discente;
- III- Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.
- **10.3** Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados, considerando que, após o encerramento do prazo, não poderão ser mais utilizados.

## 11 Da aquisição por dispensa de licitação

**11.1** Para a aquisição de materiais nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser utilizada a dispensa de licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93.

**Parágrafo único:** Todo o processo de dispensa de licitação será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração, após envio pelo proponente dos documentos que subsidiarão a compra.

**11.2** O procedimento para aquisição de materiais, nacionais e importados, incluindo instruções relativas à documentação necessária para encaminhamento, podem ser encontrados no seguinte endereço:

http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq/arquivos\_dispensa\_2015

**Parágrafo único:** Objetivando o bom andamento dos pedidos de aquisição, a Propesq enviará aos coordenadores das propostas contempladas, via mensagem eletrônica, comunicação contendo as instruções necessárias ao processo de compra.

- **11.3** Compete ao contemplado:
- **I-** Acompanhar o processo de aquisição, ficando responsabilizado integralmente pelas informações fornecidas;
- **II-** Contribuir com o bom andamento do processo, solucionando pendências nos prazos estabelecidos, prestando esclarecimentos, bem como realizando retificações necessárias;
- **III-** Entrar em contato previamente com o fornecedor/exportador, esclarecendo que o pagamento é realizado somente **contra empenho**;
- **IV-** Acessar o sítio da Propesq, visando a obter as informações necessárias ao procedimento de aquisição;
- V- Solicitar ao fornecedor/exportador orçamentos, proformas/invoices com maior prazo de validade possível, reduzindo assim a necessidade de contínua atualização;
- VI- Atentar ao prazo de garantia dos equipamentos, em não havendo espaço físico imediato para instalação dos mesmos;
- **VII-** No caso de aquisição de material nacional, certificar-se que o fornecedor vencedor não esteja impossibilitado de contratar com o poder público.

**Parágrafo único:** Considera-se impossibilitado de contratar com o poder público o fornecedor que:

- I- Não possuir cadastro ativo de Pessoa Jurídica;
- II- Não apresentar as seguintes certidões negativas:
- a) Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- b) Certidão de Débito (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- III- Não estiver regular perante o SICAF e SIASG.
- **11.4** As disposições, constantes no parágrafo único do subitem 11.2, possuem valor simplesmente informativo, não eximindo o contemplado das suas obrigações constantes neste item.
- **11.5** Toda a documentação, nos casos de aquisição de materiais de origem nacional e importada, deverá ser encaminhada à Propesq, impreterivelmente, até o dia 02 de junho de 2015.
- § 1.º Depois de decorrido o supramencionado prazo, em não havendo o encaminhamento da documentação necessária à Propesq, solicitaremos, uma única vez, ao contemplado, para que seja realizado o referido encaminhamento, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação.
- § 2.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, a solicitação não será atendida e os recursos realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.
- **11.6** Nos casos de documentação entregue até o dia 02 de junho de 2015 e quando houver necessidade de esclarecimentos, retificações, encaminhamentos, requisitados pela Propesq, serão aqueles enviados para o e-mail do coordenador da proposta.
- § 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis depois de efetivada a comunicação.
- § 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, solicitaremos ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

- § 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, a solicitação não será atendida e os recursos realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.
- **11.7** No caso do descumprimento aos requisitos do edital, os materiais que não forem empenhados até o dia 03 de agosto de 2015 terão os recursos realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.

### 12 Do pregão de aquisição imediata

- **12.1** Para a aquisição de equipamentos considerados de utilização comum, isto é, que não sejam destinados exclusivamente para uso em pesquisa científica e tecnológica, onde a dispensa de licitação não é permitida, o processo de compra será submetido ao procedimento regular de licitação.
- **12.2** A compra, via processo licitatório, dos materiais aprovados pela comissão de avaliação, será efetuada pelo respectivo Setor de Compras dos campi.

**Parágrafo único:** A Propesq encaminhará memorando às equipes diretivas e aos solicitantes de todos os campi, no qual constarão as seguintes informações/documentos:

- I- Os materiais aprovados pela comissão de avaliação;
- II- A identificação do solicitante do material a ser adquirido;
- **III-** Os valores aprovados destinados para compra de cada material;
- IV- A dotação orçamentária.

### **12.3** Compete ao contemplado:

- **I-** Acompanhar o processo de aquisição, ficando responsabilizado integralmente pelas informações fornecidas;
- **II-** Contribuir com o bom andamento do processo, solucionando pendências, prestando esclarecimentos, bem como realizando retificações necessárias.
- **12.4** Toda a documentação, nos casos de aquisição de materiais via Pregão de aquisição imediata, deverá ser encaminhada à Proad, pelos setores de compra dos campi, impreterivelmente, até o dia 22 de junho de 2015.
- § 1.º Não serão adquiridos os materiais que não tiverem a documentação encaminhada até o dia 22 de junho de 2015.
- § 2.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, a solicitação não será atendida e os recursos serão realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.
- **12.5** Nos casos de documentação entregue até o dia 22 de junho de 2015, havendo necessidade de esclarecimentos, retificações, encaminhamentos, requisitados pelos Setores de Compra dos campi, serão aqueles enviados para o e-mail do coordenador da proposta.
- § 1.º A data limite para solucionar quaisquer pendências acima elencadas será 13 de julho 2015.
- § 2. Esgotado o prazo do parágrafo anterior, a solicitação não será atendida e os recursos serão realocados pela Propesq para utilização em outras demandas relativas à pesquisa.

### 13 Da conclusão dos processos

**13.1** Após a conclusão do processo de compra e recebimento do equipamento no campus, o coordenador do projeto deverá enviar à Propesq cópia da nota fiscal de compra, bem como o termo de recebimento e responsabilidade, disponível no sítio da Propesq, além do número de registro patrimonial, quando for o caso.

**13.2** Após o encerramento do projeto ao qual está vinculado o processo de compra, o coordenador do projeto deverá explicitar no relatório de prestação de contas a utilização efetiva dos materiais apoiados por meio deste edital, demonstrando os resultados obtidos e a produção científica decorrente da utilização dos recursos.

# 14 Das disposições finais

- **14.1** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: propesq@unipampa.edu.br.
- **14.2** O presente edital está subordinado às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**Parágrafo único:** Compete à Propesq o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 09 de março de 2015.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira Pró-Reitor de Pesquisa